

Câmara aprova projeto de terceirização para todas as atividades de uma empresa.

Para a alegria de muitos setores da economia, incluindo o agronegócio, no último dia 22 foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4.302/98, que altera as regras de contratação de trabalho temporário e regulamenta a terceirização de mão de obra.

Relativamente ao texto aprovado sobre a terceirização de serviços, fica agora o tomador dos serviços autorizado a terceirizar a mão de obra relativa a qualquer atividade de sua empresa, seja ela atividade-fim ou atividade-meio. O novo texto estabelece que a responsabilidade das empresas tomadoras dos serviços em relação às eventuais verbas trabalhistas dos trabalhadores cedidos será subsidiária e não solidária. Ou seja, em caso de demanda judicial proposta pelo empregado, só caberá à tomadora dos serviços a responsabilidade de pagar as condenações se esgotadas todas as tentativas de recebimento desses valores da empresa empregadora.

Referente ao local de trabalho dos empregados terceirizados, estes poderão desempenhar suas atividades no endereço do contratante ou em outro local previamente acordado no contrato de prestação de serviços. Contudo, o tomador dos serviços não poderá se valer da mão de obra em outras atividades diversas daquela contratada. Caberá também ao tomador dos serviços garantir as condições de segurança, higiene e saúde de tais trabalhadores, podendo conceder aos empregados terceirizados o mesmo atendimento médico e ambulatorial dado aos seus empregados, incluindo acesso ao refeitório.

O texto foi enviado à sanção presidencial, podendo sofrer vetos de algumas das regras inseridas.

*O texto tem coautoria da Dra. Giovana Pohl, advogada da Spíndola Palmeira Advogados.